



# CÂMARA MUNICIPAL

## 70.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

### ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

**10-10-2024**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **70.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

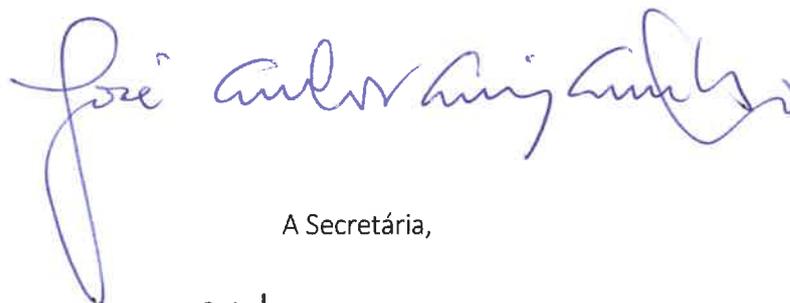
- Aprovação da Ata n.º 17/2024 respeitante à 69.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 26 de setembro de 2024.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

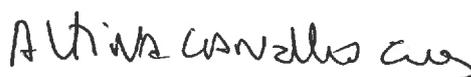
(O Sr. Vereador Francisco Miguel Barros da Silva Ramos não interveio na votação, porquanto não esteve presente na sobredita reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de outubro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro),



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**Deliberação da Câmara Municipal**

**(texto aprovado em minuta)**

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **70.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

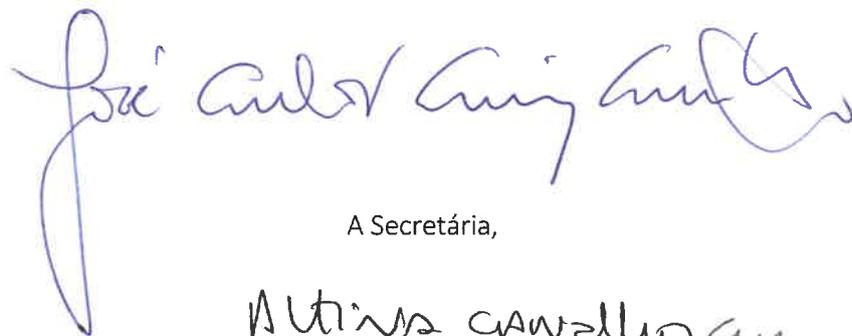
**PROPOSTA N.º 153/2024**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de outubro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro),



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 153 /2024**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Deliberar, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação de Criadores do Maronês, no âmbito da realização da Feira de Ano 2024, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e à cultura e à promoção do desenvolvimento a eles associados, constituem atribuições municipais;
2. Conforme a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
3. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é contemplada a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
4. Tem sido notável o êxito patenteado na Feira de Ano, realizada em anos anteriores, com a comercialização dos produtos pecuários produzidos no concelho, a atribuição de prémios pela qualidade dos bovinos autóctones, a realização da corrida de cavalos de passo travado, concomitantemente com a divulgação dos produtos locais e das atividades culturais tradicionais;
5. A Feira de Ano tem-se revelado um evento de grande importância para o concelho, atraindo cada vez mais público e concorrentes, ao mesmo tempo que promove os produtos locais e reforça a



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

identidade cultural da região, sendo, assim, essencial potenciá-lo para consolidar a sua importância no panorama cultural, social e económico;

6. A Feira de Ano 2024 irá ter lugar no dia 20 do corrente mês;
7. Por ofício que nos foi dirigido, anexo, a Associação de Criadores do Maronês solicitou apoio financeiro a esta Câmara Municipal, no montante de € 8 220,31 (oito mil, duzentos e vinte euros e trinta e um cêntimos), para comparticipação dos custos associados à realização do concurso pecuário da raça maronesa e da corrida de cavalos de passo travado;
8. Afigura-se relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades socioculturais e recreativas e que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local;
9. A natureza jurídica da Associação de Criadores do Maronês – A.C.M., pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502 124 113, com sede no concelho e distrito de Vila Real, que representa os bovinicultores da raça maronesa, seus associados em defesa dos seus interesses perante entidades oficiais e outras associações e organizações nacionais ou internacionais, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
10. O teor da informação da dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 02 do corrente mês, que mereceu a nossa anuência - anexa;
11. De acordo com a informação de cabimento n.º 1527/2024, de 02 de outubro, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;
12. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação introduzida pela Lei do Orçamento do Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);



**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

**Tenho a honra de propor, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Autorizar a atribuição à Associação de Criadores do Maronês, de um apoio financeiro no valor de € 8 220,31 (oito mil, duzentos e vinte euros e trinta e um cêntimos), destinado a compartilhar os custos inerentes à realização do concurso pecuário da raça maronesa e da corrida de cavalos de passo travado, no âmbito da Feira de Ano 2024, que irá realizar-se no dia 20 do corrente mês.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **70.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

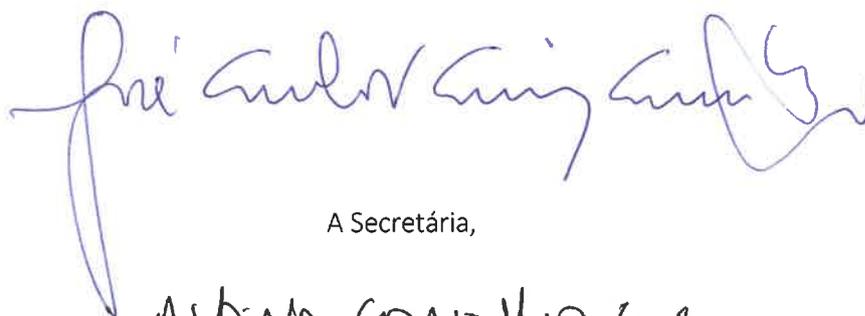
**PROPOSTA N.º 154/2024**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de outubro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal (por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro),



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



**MONDIM DE BASTO**

MUNICÍPIO

**PROPOSTA N.º 154/2024**

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Abertura de Procedimento Concursal, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. De acordo com o estatuído nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, o empregador público deve prever para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver no referido período temporal, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, elementos estes que devem acompanhar a proposta de orçamento;
2. Também nos termos do disposto no referido artigo 29.º, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;
3. O mapa de pessoal vigente para o ano 2024 inclui a previsão das necessidades identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o corrente ano, suscitadas em sede de planeamento das atividades;
4. O mesmo mapa contempla 1 (um) lugar previsto como necessário e não provido, definitivamente, de assistente operacional, da mesma carreira e categoria (área de motorista), a afetar à Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET);
5. Com efeito, no âmbito da gestão de recursos humanos para 2024, foi identificada a urgente necessidade de 1 (um) trabalhador na categoria/carreira e área mencionadas, na referida



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

unidade orgânica, com o objetivo de prosseguir as atribuições e competências dos serviços, face à insuficiência de recursos humanos adequados na área funcional referida, tendo em conta o volume de trabalho existente — conforme indicado na informação anexa do dirigente da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET), para a qual se remete expressamente.

### **Autorização para alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

**Considerando, ainda, que:**

6. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”, admitindo-se, contudo, a possibilidade de se recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal;
7. Se perspectiva, desde logo, não ser possível concretizar o recrutamento identificado como necessário, no âmbito de procedimento concursal comum a encetar, dirigido ao universo de trabalhadores da administração pública, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado estabelecido, atentas as especificidades das funções a desenvolver e as particulares características do posto de trabalho - vide n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;
8. A Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2024, no seu artigo 30.º, apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio — como é o caso do município de Mondim de Basto — não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;
9. Se encontra identificada a urgente necessidade de afetação de novo efetivo, no âmbito das atividades inerentes à unidade orgânica, Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET), que importa assegurar, atento o facto de se ter aposentado 1 trabalhador, da



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

carreira e categoria de assistente operacional, verificando-se o recrudescimento do volume de trabalho em curso;

10. E, nos exatos termos e pelo conjunto de razões anteriormente expostas, se afigura imprescindível a concretização do recrutamento identificado, tendo em vista que o mesmo reveste absoluta e imperiosa necessidade para que se assegure o cumprimento da obrigação de prestação de serviço especificamente atribuído aos serviços municipais — da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET), inerente à dita carreira/categoria de assistente operacional —, mormente, a que decorre da assunção das correspondentes atribuições pelo município, no cumprimento das obrigações legais na aludida área de atividade;

**Tenho a honra de submeter a competente deliberação do Órgão Executivo Municipal, o seguinte:**

a) Que o Órgão Executivo Municipal prove, ao abrigo das competências conferidas pelos artigos 30.º e 31.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, e do artigo 9.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tendo em conta as necessidades evidenciadas, bem como as disposições legais aplicáveis em matéria de gestão das despesas com pessoal, que se proceda à abertura de procedimento concursal;

b) com alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de motorista, que se identifica como urgente, orientado para o provimento definitivo de tal posto de trabalho.

c) Que, nos termos previstos nos artigos 29.º e 31.º, ambos da LTFP, se delibere no sentido da previsão da verba correspondente ao procedimento concursal em referência, no valor de € 18 232,35, sendo certo que:

Existe cabimento orçamental, por referência aos encargos inerentes ao posto de trabalho correspondente ao recrutamento de 1 (um) trabalhador, no período de 1 mês de trabalho em 2024 e 12 meses no ano de 2025, relativo ao procedimento em apreço, nas rubricas



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

orçamentais com as designações "Recrutamento de Pessoal para novos Postos de Trabalho", "TSU- Segurança Social – Regime Geral -TSU" e "Pessoal em Funções", as quais se apresentam suficientemente dotadas para o efeito, conforme informação de cabimento n.º 1535/2024, de 04 do corrente mês.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira